Câmara Municipal de Mata de São João – BA
RECEBIDO
EM, 23/08/2021
Func. Responsável

PREFEITURA
MATA DE SÃO JOÃO
Trabalhando por todos em todo lugar

LEI Nº 834/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Abre ao Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar até o valor de R$ 1.325.634,06 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 1.325.634,06 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07.07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.451.0003.1010 – Construção e Recuperação de Estradas e Pontes	4.4.90 – Aplicação Direta	00	625.634,06
Total do Crédito					**625.634,06**

ADIÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
06 – Secretaria de Saúde	06.06 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0005.1006 – Cons. Amp. Ref. Imp. E Equip. de Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade	4.4.90 – Aplicação Direta	00	700.000,00
Total do Crédito					**700.000,00**

Art. 2.º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
01 – Câmara Municipal de Mata de São João	0101 – Câmara Municipal de Mata de São João	01.031.0001.1001 – Construção/Reforma/Informatização de Sede Do Legislativo	3.3.90 – Aplicação Direta	00	20.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	00	68.000,00
		01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3.1.90 – Aplicação Direta	00	242.808,31
			3.3.90 – Aplicação Direta	00	690.795,45
			4.4.90 – Aplicação Direta	00	100.000,00
		01.031.0001.2002 – Manutenção do Plenário Poder Legislativo	3.1.90 – Aplicação Direta	00	146.556,30
			3.3.90 – Aplicação Direta	00	57.474,00
Total do Crédito					**1.325.634,06**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MATA DE SÃO JOÃO

LEI Nº 834/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Abre ao Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar até o valor de R$ 1.325.634,06 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 1.325.634,06 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R$
07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07.07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.451.0003.1010 – Construção e Recuperação de Estradas e Pontes	4.4.90 – Aplicação Direta	00	625.634,06
Total do Crédito					**625.634,06**

ADIÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R$
06 – Secretaria de Saúde	06.06 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0005.1006 – Cons. Amp. Ref. Imp. E Equip. de Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade	4.4.90 – Aplicação Direta	00	700.000,00
Total do Crédito					**700.000,00**

Art. 2.º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R$
01 – Câmara Municipal de Mata de São João	0101 – Câmara Municipal de Mata de São João	01.031.0001.1001 – Construção/Reforma/Informatização de Sede Do Legislativo	3.3.90 – Aplicação Direta	00	20.000,00
			4.4.90 – Aplicação Direta	00	68.000,00
		01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3.1.90 – Aplicação Direta	00	242.808,31
			3.3.90 – Aplicação Direta	00	690.795,45
			4.4.90 – Aplicação Direta	00	100.000,00
		01.031.0001.2002 – Manutenção do Plenário Poder Legislativo	3.1.90 – Aplicação Direta	00	146.556,30
			3.3.90 – Aplicação Direta	00	57.474,00
Total do Crédito					**1.325.634,06**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal